

Código de Ética e Conduta

06 de janeiro de 2025.

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. NORMAS RELACIONADAS	3
3. INTERPRETAÇÃO	3
4. PRINCÍPIOS	3
5. DEVERES	4
6. PRÁTICAS	4
7. REVISÃO	6
8. SANÇÕES.....	6
9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....	7
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	8
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	10

1. Objetivo

Neste documento (“Código de Ética”), a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece os princípios, normas, conceitos e valores que orientam o padrão ético e de conduta da Nero Capital, bem como de todos os seus sócios, associados, *trainees*, estagiários e, ainda, prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”).

2. Normas Relacionadas

São normas relacionadas a este Código de Ética:

- I. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- II. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.
- III. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.
- IV. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).
- V. Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).

3. Interpretação

Este Código de Ética conecta-se, em especial, ao disposto no artigo 18 da Resolução CVM nº 21/2021 e artigo 6º do Código ANBIMA AGRT.

Qualquer dúvida sobre as disposições aqui contidas deve ser interpretada em linha com esses dispositivos e em interpretação mais favorável aos objetivos de tais normas de ética e conduta.

4. Princípios

São princípios aplicáveis ao Código de Ética:

- I. Aplicação a todos os Profissionais da Nero de forma indistinta.
- II. Priorização do interesse de clientes, em respeito à relação fiduciária.
- III. Manutenção de altos padrões de diligência e expertise na gestão de investimentos, condução de negócios e gerenciamento de risco.
- IV. Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas do mercado.

- V.** Observância dos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência.
- VI.** Identificação e gestão de conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação.

5. Deveres

Em decorrência dos princípios, são deveres dos Profissionais:

- I.** Agir e exercer as suas atividades com boa fé, independência, objetividade, transparência, diligência, lealdade, honestidade e integridade em relação a clientes e mercado.
- II.** Fornecer, nos limites de suas obrigações legais, regulatórias e das melhores práticas aplicáveis, todos os documentos e informações pertinentes a investidores e mercado, de forma completa, compreensível e precisa.
- III.** Desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Nero Capital.
- IV.** Manter estrita confidencialidade sobre informações relacionadas a clientes, informações proprietárias e aquelas que são tratadas, armazenadas ou transferidas pela Nero Capital.
- V.** Assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos de propriedade ou sob a posse e controle da Gestora.
- VI.** Cumprir com toda lei, regulamentação e autorregulamentação, bem como as políticas internas, respeitando, ainda, as diretrizes e limites dos regulamentos dos fundos de investimentos ou os contratos previamente firmados com os clientes, que devem observar o conteúdo mínimo exigido pela regulamentação.
- VII.** Segregar opiniões e atuações de sua vida privada – a saber, causas e projetos apoiados, visão político-partidária, posicionamento sobre temas sociopolíticos etc. – das opiniões e pareceres da Nero Capital.

6. Práticas

Considerando os princípios e deveres acima, a Nero Capital adota as seguintes práticas:

- I.** Em relação aos Profissionais:
 - a.** Contratação de Profissionais com reputação ilibada, qualificação adequada e que demonstrem princípios éticos.

- b. Oferecimento de local de trabalho e materiais condizentes com as atividades desempenhadas.
- c. Condições de aperfeiçoamento e crescimento na carreira.
- d. Monitoramento do registro e vencimento das certificações dos Profissionais que precisam destas para o desempenho de suas atividades.

II. Em relação à observância da lei, regulamentação e melhores práticas:

- a. Estabelecimento de manual de compliance e treinamento a Profissionais, com foco em postura regular no mercado, condutas vedadas por lei ou regulamentação, dever de confidencialidade, boas práticas para segurança da informação e cibernética.
- b. Adesão formal dos Profissionais a este Código de Ética e às demais políticas Nero Capital, por meio do formulário do Anexo I.
- c. Completa disponibilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP para dirimir dúvidas sobre este Código de Ética.

III. Em relação a postura institucional e comunicação com reguladores e mercado:

- a. O Diretor de Investimentos é o porta-voz da Nero Capital perante mídia e mercado. Demais Profissionais precisam da aprovação deste para falarem em nome da Nero Capital, seja em meios de comunicação, seja por postagens em redes sociais.
- b. O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP é o ponto central para comunicações com reguladores e autorreguladores, cabendo a este informar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a ocorrência de indícios de descumprimento de normas legais ou regulatórias sob a fiscalização desta.
- c. A Nero Capital assume o dever de informar à CVM a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou indício que for identificado pela Nero Capital.

IV. Em relação a conflitos de interesse:

- a. Dever dos Profissionais de realizar o competente *disclosure* de qualquer situação, material ou formal, efetiva ou potencial, real ou aparente, que possa indicar conflito entre seus interesses

personais, os interesses da Nero Capital e os interesses dos investidores. Para tanto, há o formulário do Anexo II.

- b.** Dever de reportar ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP atividades externas, em especial a participação em outras sociedades (ainda que como mero sócio investidor) e a atuação em conselhos administrativos ou fiscais.
- c.** Não realização de transações entre Nero Capital e partes relacionadas, conforme definição contábil, sempre que houver vedação legal ou regulatória ou prejuízo a clientes.
- d.** Aceitação de *soft dollar* apenas em estrito benefício de investidores, revertidos direta ou indiretamente às carteiras destes e não à Nero Capital ou a seus Profissionais, tais como: aceitar das corretoras e demais intermediários contratados pelos veículos geridos benefícios como relatórios de análise de valores mobiliários ou o pagamento de serviços fornecidos por prestadores como *Bloomberg*, *Reuters* etc.
- e.** Dever dos Profissionais, de seguir as regras sobre oferecimento ou aceitação de brindes, presentes, benefício ou gratificação o possa gerar a impressão de conflito de interesses, conforme estabelecido no Manual de Compliance e Controles Internos.

V. Em relação a partes relacionadas:

- a.** Manutenção de segregação física e de acesso de eventuais partes relacionadas, listadas e atualizadas periodicamente no Formulário de Referência.

VI. Em relação ao ambiente interno:

- a.** Manutenção de ambiente saudável e respeitoso, com vedação a qualquer tipo de discriminação por características pessoais.

7. Revisão

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Código é da área de Compliance da Nero Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. A revisão é realizada, no mínimo, anualmente.

8. Sanções

A Nero Capital possui política de tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito ao Código de Ética está sujeito não apenas às sanções internas cabíveis – em especial, advertência e desligamento do quadro societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

Descumprimentos são passíveis de sanções, na forma da lei, da regulamentação e das normas internas aplicáveis.

9. Histórico de Alterações

Versionamento	Data da Versão	Elaborado por:	Revisado por:
Versão Original (V.1)	15/07/2021	Bruno K.	Bruno Komura
1ª Atualização (V.2)	01/12/2022	Ana M.	Bruno Castanho
2ª Atualização (V.3)	15/08/2023	Ana M.	Bruno Castanho
3ª Atualização (V.4)	06/01/2025	Renata P.	Bruno Castanho

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Pelo presente instrumento, [Nome do(a) Declarante], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [.] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [.] , residente e domiciliado(a) na [endereço completo], [CEP], na cidade de [.] e Estado de [.] (o(a) “Declarante”), na qualidade de [sócio | associado | estagiário | prestador de serviços.] da NERO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.455.783/0001-48, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo [“NERO CAPITAL”], vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes do Código de Ética e Conduta e nas demais Políticas NERO CAPITAL, todas disponíveis no site www.nerocapital.com.br e no sharepoint interno da NERO CAPITAL, obrigando-se a pautar as suas ações na NERO CAPITAL em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis.

Declaro, assim, estou ciente do conteúdo de **TODAS** as normas internas NERO CAPITAL, em relação aos quais realizo minha expressa adesão, no que for aplicável a minha função, por meio da assinatura deste termo.

Sem prejuízo de outros deveres e obrigações estabelecidos pela NERO CAPITAL em referidos instrumentos, comprometo-me, em especial:

- I.** A declarar quaisquer situações que, ainda que apenas potencialmente, possam gerar situação de conflito de interesses;
- II.** a manter estrita confidencialidade sobre dados, informações que sejam de propriedade de NERO CAPITAL ou por esta recebidos, tratados ou armazenados;
- III.** a seguir as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e anticorrupção;
- IV.** a comunicar, imediatamente, ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da NERO CAPITAL qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

O não-cumprimento do Código de Ética e das demais políticas NERO CAPITAL implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive resolução ou rescisão contratual ou exclusão de quadro societário por justa causa, conforme aplicável.

Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano ou prejuízo sofridos pela NERO CAPITAL, seus respectivos sócios e administradores que sejam oriundos do descumprimento deste termo de compromisso e adesão.

[Cidade, data]

[Nome do Profissional]

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Pelo presente instrumento, [Nome do Profissional], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [.] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [.] residente e domiciliado(a) na [endereço completo], [CEP], na cidade de [.] e Estado de [.] (o(a) “Declarante”), na qualidade de [sócio | associado | estagiário | prestador de serviços] da NERO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.455.783/0001-48, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo [“NERO CAPITAL”], declara que reportou, nos devidos meios de comunicação fornecidos pelo Compliance da NERO CAPITAL, as situações hoje existentes que, nos termos do Código de Ética e Conduta e das demais políticas internas, todas disponíveis no site www.nerocapital.com.br e no sharepoint interno da NERO CAPITAL, podem gerar situações de conflito de interesses ou, ainda, devem ser objeto de disclosure à NERO CAPITAL:

[Cidade, data]

[Nome do Profissional]